



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 484/2008

COCALZINHO DE GOIÁS, 20 DE NOVEMBRO 2008.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero, a seguinte Entidade:

* ASSOCIAÇÃO DE MORADIA, EMPREGO, TURISMO E RENDA - AMETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.740.074/0001-88, com sede à QS 08, CONJUNTO 610 – BLOCO A – LOTE 07 – ÁGUAS CLARAS – TAGUATINGA-DF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 20 de novembro de 2.008.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal

